



## CHAMAMENTO PÚBLICO

### EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PREMIAÇÃO NO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Município de Nova Fátima - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265, Nova Fátima, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.828.418/0001-90, em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal Lei Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e no Decreto Municipal Nº 133, de 5 de novembro de 2020, normativa o processo oficial de inscrição, seleção, homologação e valor para repasse dos recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Fundo Nacional de Cultura voltado à **premiação de pessoa com deficiência vinculado ao Setor Artístico Cultural.**

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço [www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/](http://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/)

Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelos canais: E-mail [educacaonf@gmail.com.br](mailto:educacaonf@gmail.com.br), Telefone (43) 3552-1990 até data final de inscrição desse Edital.

#### 1. DO OBJETO

Na finalidade reconhecer a trajetória artística cultural e premiar o **Agente Cultural PcD**, com trajetória relevante na comunidade do Município de Nova Fátima Paraná.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se **pessoas físicas (PcD)** de comprovada atuação vinculados ao Setor Artístico Cultural.

Das Condições Para Participação:

- 2.1 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- 2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.3 Ser residente do Município de Nova Fátima – PR;
- 2.4 Ter atuação social ou profissionalmente na área artística e cultural correspondente à 24 (vinte quatro) meses, imediatamente, anteriores à publicação da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, comprovada a atuação de forma documental e autodeclaratória;

#### 3. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Não poderão participar do processo de credenciamento:

- 3.1 Os servidores efetivos vinculados à administração pública;
- 3.2 Proponentes que receberam subsídio para manutenção dos Espaços Culturais referente ao inciso II da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc por intermédio do Edital Municipal de Nova Fátima – PR;
- 3.3 Proponentes beneficiários de recursos culturais oriundos dos entes Federativo, Estadual e Membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná - CONSEC ou da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura - CPROFICE, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

O Cadastro não envolve atividades:

- 3.4 Que não sejam de manifestações culturais;
- 3.5 De natureza discriminatória;
- 3.6 De cunho político-eleitoral-partidário, de apoio a manifestações, protestos, passeatas e/ou reivindicações de qualquer natureza;
- 3.7 Em desacordo com as diretrizes previstas na Lei 14.017/2020;
- 3.8 Que provoquem ou promovam maus-tratos a animais;
- 3.9 Que causem ou possam vir a causar passivo ambiental;
- 3.10 Que sejam contrárias à este Edital;
- 3.11 Que incitem a violência e o uso de drogas ilícitas.

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O processo de credenciamento será composto de três fases:

- 4.1 Inscrição;
- 4.2 Homologação da inscrição mediante avaliação da documentação apresentada;
- 4.3 Divulgação do resultado.

#### 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Para iniciar a inscrição o interessado deverá preencher o formulário de inscrição e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

5.2 A inscrição deverá ser feita, pelo preenchimento de formulários e entregues em envelope identificado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265, Nova Fátima, Paraná.

5.3 Para este Edital serão consideradas as inscrições, nos termos do subitem 5.2, **efetuadas até às 11 horas do dia 9 de Dezembro de 2020;**



5.4 Encerrado o período de inscrição não será aceita solicitação;

5.5 A inscrição **NÃO** significa que o candidato receberá automaticamente o recurso. Os formulários e documentos serão submetidos à análise do Comitê com base na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe de exigências a serem cumpridas.

Documentos Obrigatórios:

O candidato deverá fazer o preenchimento integral dos formulários e anexar os documentos obrigatórios:

- 5.6 Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- 5.7 Comprovante do estado de naturalizado se for o caso;
- 5.8 Cópia do comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- 5.9 Cópia de comprovante de endereço atualizado;
- 5.10 Cópia da primeira página da CTPS;
- 5.11 Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- 5.12 Dados da conta bancária sendo titular pessoa física;
- 5.13 Comprovações de execução da atividade artística cultural, podendo ser por meio de clipping, reportagens, publicações, mídia física, mídia impressa, fotos, materiais impressos, tais como certificados e atestados;
- 5.14 A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará a inscrição e possível homologação do candidato;
- 5.15 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações prestada na inscrição.

## 6. DAS VAGAS E VALORES

- 6.1. 02 (duas) vagas;
- 6.2. Valor total deste Edital é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser dividido proporcionalmente entre os homologados, e havendo apenas 01 (um) homologado será atribuído o valor total.

## 7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

- 7.1 Encerrado o prazo/horário definido no subitem 5.3, as inscrições serão analisadas até a data de 09 de Dezembro de 2020.
- 7.2 A análise da inscrição e seleção do participante será realizada pela Comissão Julgadora;
- 7.3 O inscrito que atender todos os requisitos previstos neste Edital será julgado habilitado e apto a assinar o termo de ciência de utilização do recurso da Lei 14.017/2020;
- 7.4 O resultado, com a lista do homologado, será publicada no Órgão Oficial do Município de Nova Fátima.
- 7.5 A homologação somente poderá ocorrer caso o candidato esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias, no ato da inscrição.
- 7.6 Caberá recurso no caso inabilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação do resultado no Órgão Oficial do Município. O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado por meio do endereço eletrônico [educacaonf@gmail.com](mailto:educacaonf@gmail.com)

## 8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Caso o número de habilitados supere o número de vagas, o critério de desempate será por ordem numérica de inscrição.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1 VEDADO pagamento decorrente do recurso da Lei 14.017/2020 após data de 31 de dezembro de 2020;
- 9.2 Pode-se recolher do valor final os tributos legais como INSS, IRRF e ISS;
- 9.3 O beneficiário deverá ser o titular de conta bancária para a transferência do recurso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É facultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em qualquer fase deste Edital, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos inscritos.
- 10.2 A vigência do credenciamento resultante do presente Edital ficará adstrita, observadas as disposições da Lei nº 14.017/2020.



10.3 O presente edital, não gera direito subjetivo para o inscrito homologado que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

10.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a homologado, seu descredenciamento e caso tenha sido beneficiado com a vaga e recurso, está firmado por Lei a obrigatoriedade da devolução do recurso recebido;

10.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto;

10.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora, observando em especial o Decreto Municipal 133/2020 e demais disposições constantes na legislação pertinente.

## 11 DOS FORMULÁRIOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Formulários a seguir:

- I. Formulário de Inscrição;
- II. Autodeclaração;
- III. Currículo;
- IV. Termo de Ciência do Uso do Recurso da Lei Aldir Blanc.

Nova Fátima, 04 de Dezembro de 2020.

---

Mileny Maria Martinez

Secretária Municipal de Educação e Cultura